



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

**PUBLICAÇÃO NOS TERMOS
DO ART. 1º DO DECRETO
MUNICIPAL Nº 043/2002**

DECRETO Nº 035/2023

DE 21 DE JULHO DE 2023

Publicado
mural Oficial em
21 de julho de 2023
Ferreira

Dispõe sobre o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo nas datas dos jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA Feminina 2023.

O Prefeito do Município de Pedra Dourada-MG, Fagner Ferreira Veiga, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art.65, VIII, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, a obrigatoriedade de observância aos princípios que regem a administração pública: legalidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e publicidade;

CONSIDERANDO, a realização dos jogos da Copa do Mundo FIFA Feminina 2023 na Austrália e Nova Zelândia no período de 20 de julho a 20 de agosto;

CONSIDERANDO, que alguns jogos da Seleção Brasileira de Futebol estão programados para horários coincidentes com as atividades da Administração Pública Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Em caráter excepcional o expediente a ser cumprido nas repartições públicas municipais, no âmbito do Poder Executivo, nas datas dos jogos da Seleção Brasileira Copa do Mundo FIFA Feminina 2023, serão os seguintes:

- I - para os jogos do dia 24/07/2023 (segunda-feira) o expediente se iniciará às 11h.
- II - para os jogos do dia 02/08/2023 (quarta-feira) o expediente se iniciará às 10h.

Parágrafo único: Havendo alteração nos horários dos jogos da Seleção Brasileira, os horários previstos nos incisos I e II deste artigo serão revistos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DOURADA
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.114.215/0001-07

Art. 2º. As horas correspondentes deverão ser compensadas, conforme determinação de cada Secretaria Municipal ou chefia equivalente.

Art. 3º. O disposto neste Decreto não se aplicará integralmente aos seguintes servidores:

§ 1º. Os servidores responsáveis pela coleta de lixo e limpeza das vias públicas trabalharão em regime de escala, esta que será definida pelo Secretário Municipal de Obras ou Chefia Imediata;

§ 2º. Os servidores da área da saúde trabalharão em regime de plantão, em escala que será definida pelo Secretário Municipal de Saúde e disponibilizada nos murais da administração pública em geral;

§ 3º. Os servidores do Departamento de Licitações, que cumprirão o calendário de processos licitatórios previsto internamente.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedra Dourada/ MG, 21 de julho de 2023.

Fagner Ferreira Veiga

Prefeito Municipal de Pedra Dourada/MG